

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 344 - PLCE nº 083 / 2018
25 de 10 de 2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 99, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Enfermagem.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Enfermagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-202, n.º 06.03.10.301.0223.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-250, n.º 06.03.10.301.0223.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-260 e n.º 06.04.10.301.0223.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-343.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: _____
Assentado na votação: Votos a favor: _____

Assentado: _____

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 114/2018-GP-AAL

Montenegro, 24 de outubro de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 99/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. n.º 344 - PLCEX OSS 1208

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Técnico de Enfermagem para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Justifica-se o presente projeto de lei, visto que a técnica de enfermagem Gislaine Ribeiro dos Santos solicitou exoneração em 28/08/2018, junto ao processo administrativo n.º 7178/2018, ela estava lotada na ESF Santo Antônio, sendo que, no momento não possuímos técnico de enfermagem disponível no quadro para substituição, nem concurso com validade.

Importante salientar que existe uma demanda muito grande de atendimentos e que sem a contratação os trabalhos podem ser prejudicados. Essa contratação visa atender necessidades fundamentais da SMS. E, atender a tais necessidades vai ao encontro do interesse público, pois visa beneficiar de forma direta a população, atendendo uma de suas necessidades mais básicas que é a saúde, direito legal garantido pela Constituição Federal.

Para cobertura da despesa servirá de recurso as dotações orçamentárias n.º 06.02.10.302.0100.2602.3.1.9.0.04.00.00.00.00-202, n.º 06.03.10.301.0223.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-250, n.º 06.03.10.301.0223.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-260 e n.º 06.04.10.301.0223.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-343.

Ainda informamos que por se tratar de substituição não haverá aumento de despesas, sendo a contratação posterior a exoneração.

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de lei complementar. Anexo o processo administrativo n.º 7399/2018.
Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: Tiago Goulart

Em: 25/10/18 às 11:28